

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, na cidade de Laje/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, neste ato representado pela prefeita Sr^a **JACIARA REIS DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº **110321048**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep: 45.490-000 – Laje/Ba, representada neste ato pela Gestora Municipal SR^a **ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2025**, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2025, Processo Administrativo n.º 119/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de material penso hospitalar, para manutenção do Hospital Municipal Vereador Ranulfo José de Almeida e demais unidades de Saúde do Município, especificado (s) no (s) grupos 02, 07, 36, 51, 58, 60, do **Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90011/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA							
CNPJ: Nº 11.311.773/0001-05, ENDEREÇO: RODOVIA BR-101, S/N, KM510-b – JAÇANA, ITABUNA-BA, CEP Nº 45.608-750, REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO							
GRUPO 02 – ABAIXADOR E AVENTAL							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	423465	ABAIXADOR DE LÍNGUA (Espátula em madeira lisa, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a	ESTILO	PCT	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00

		esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm, espessura 2 mm. Embalagem pct contendo 100 unidades.)					
9	481363	AVENTAL HOSPITALAR (AVENTAL HOSPITALAR - AVENTAL HOSPITALAR GRAMATURA: CERCA DE 30 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO , MATERIAL*: TNT , COR*: COM COR)	BE LIFE	UND	10.000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
VALOR DO GRUPO: R\$ 17.184,00 (dezesete mil cento e oitenta e quatro reais)							

GRUPO 07 – ALGODÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO (TIPO: HIDRÓFILO APRESENTAÇÃO: EM MANTAS MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 GRAMAS)	MELHOR MED/ MINA REY	UND	300	R\$ 16,73	R\$ 5.019,00

31	279727	ALGODÃO EM BOLAS (MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS TIPO: HIDRÓFILO APRESENTAÇÃO: EM BOLAS ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM 50 GRAMAS)	NATHY/ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	PCT	10.000	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00
32	448246	ALGODÃO ORTOPEDICO (ALGODÃO - ALGODÃO TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ , TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO , TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,0 METRO)	ORTOFEN/ORTOM	UND	2.500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
VALOR DO GRUPO: R\$ 29.394,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e quatro reais)							

GRUPO 36 - LUVA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
138	366698	LUVA BORRACHA G (Material: Látex Tamanho: Grande Características Adicionais: Anatômica,	VOLK	UND	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90

		Antiderrapante Tipo: Cano Longo)					
139	366699	LUVA BORRACHA M (Material: Látex Tamanho: Médio Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante Tipo: Cano Longo)	VOLK	UND	10	R\$ 8,48	R\$ 84,80
140	366700	LUVA BORRACHA P (Material: Látex Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante Tipo: Cano Longo)	VOLK	PAR	10	R\$ 8,48	R\$ 84,80
141	397421	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, (EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, C481363 COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.)	MEDIX/SRI TRANG GLOVES	CX	1000	R\$ 20,60	R\$ 20.600,00
142	619824	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILO, TAMANHO: MÉDIO (MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA NITRILO SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA FORMATO: AMBIDESTRA PÓ:	MEDIX/SRI TRANG GLOVES	UND	50	R\$ 29,63	R\$ 1.481,50

		SEM PÓ COR: C/ COR TAMANHO: MÉDIO - M ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO)					
143	619839	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM- PP (MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA FORMATO: AMBIDESTRAPÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVELCOR: C/ COR TAMANHO: EXTRA PEQUENO - PP ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO)	MEDIX/SRI TRANG GLOVES	CX	700	R\$ 20,60	R\$ 14.420,00
144	619853	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.)	MEDIX/SRI TRANG GLOVES	CX	2200	R\$ 4,19	R\$ 9.218,00
145	619854	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA	MEDIX/SRI TRANG GLOVES	CX	2500	R\$ 20,60	R\$ 51.500,00

		ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.)					
146	619860	LUVA PLASTICA CX C/100 (LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: PLÁSTICA , MODELO: AMBIDESTRA , TAMANHO: TAMANHO ÚNICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL)	DESCARPACK	PCT	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
147	620089	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,0, (Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual)	MEDIX/SRI TRANG GLOVES	PAR	800	R\$1,67	R\$ 1.336,00
148	620090	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,5 (Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par	MEDIX/SRI TRANG GLOVES	PAR	1500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00

		Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual)					
149	620091	LUVA CIRÚRGICA Nº. 8,0 (Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual)	MEDIX/SRI TRANG GLOVES	PAR	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
150	620092	LUVA CIRÚRGICA Nº. 8,5 (LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA FORMATO: ANATÔMICO PÓ: SEM PÓ COR: C/ COR TAMANHO: Nº 8,5 APRESENTAÇÃO: EM PAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL)	MEDIX/SRI TRANG GLOVES	PAR	1200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
VALOR DO GRUPO: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)							

GRUPO 51 - MÁSCARA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198	385112	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (Com elástico, três camadas de proteção e com clip	FORT HEALTH/SWORD XIATAO DISPOSABLE PROTECTIVE PRODUTCS FACTORY	CX	800	R\$ 3,66	R\$ 2.928,00

		nasal embutido. Caixa contendo 50 unidades)					
199	451034	MASCARA LARINGEA 3,0 (Tubo supraglótico - Conector: C/ Conector Padrão, Material*: Pvc, Tamanho*: Nº 3, Esterilidade*: Estéril, Uso Único, Componente 1: C/ Linha De Referência, Tipo: Máscara Laríngea,)	WELL LEAD	UND	10	R\$ 19,62	R\$ 196,20
200	451035	MASCARA LARINGEA 4,0 (Tubo supraglótico - Conector: C/ Conector Padrão, Material*: Pvc, Tamanho*: Nº 4, Esterilidade*: Estéril, Uso Único, Componente 1: C/ Linha De Referência, Tipo: Máscara Laríngea,)	WELL LEAD	UND	10	R\$ 19,62	R\$ 196,20
201	451036	MASCARA LARINGEA 5,0 (Tubo supraglótico - Conector: C/ Conector Padrão, Material*: Pvc, Tamanho*: Nº 5, Esterilidade*: Estéril, Uso Único, Componente 1: C/ Linha De Referência, Tipo: Máscara Laríngea,)	WELL LEAD	UND	10	R\$ 19,62	R\$ 196,20
202	451037	MASCARA LARINGEA 1,5 (Tubo supraglótico - Tubo Supraglótico	WELL LEAD	UND	10	R\$ 19,62	R\$ 196,20

		Conector: C/ Conector Padrão , Material*: Pvc , Tamanho*: Nº 1,5 , Esterilidade*: Estéril, Uso Único , Componente 1: C/ Linha De Referência , Tipo: Máscara Laríngea)					
203	451075	MASCARA LARINGEA 2,5 (Tubo supraglótico - Adicionais: C/ Proteção Contra Mordedura, Conector: C/ Conector Padrão, Material*: Pvc, Tamanho*: Nº 2,5, Esterilidade*: Estéril, Uso Único, Componente 1: C/ Linha De Referência, Vias: Via P/ Acesso Gástrico, Tipo: Máscara Laríngea,)	WELL LEAD	UND	10	R\$ 19,62	R\$ 196,20
204	451122	MASCARA LARINGEA 1,0 (Tubo supraglótico - Tipo: Máscara Laríngea, Material*: Silicone, Formato: Em "L", Vias: Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº 1, Componente 1: C/ Linha De Referência, Conector: C/ Conector Padrão, Esterilidade*: Estéril, Uso Único,)	WELL LEAD	UND	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00

205	451123	MASCARA LARINGEA 2,0 (Tubo supraglótico - Tipo: Máscara Laríngea, Material*: Silicone, Formato: Em "L", Vias: Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº 2, Componente 1: C/ Linha De Referência, Conector: C/ Conector Padrão, Esterilidade*: Estéril, Uso Único,)	WELL LEAD	UND	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00
206	454554	MASCARA DE VENTURI ADULTO (MÁSCARA GASOTERAPIA - MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR CONECTORPADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2)	FOYOMED/NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS	UND	30	R\$ 9,19	R\$ 275,70

207	454555	MASCARA DE VENTURI INFANTIL (Máscara gasoterapia - Máscara Gasoterapia Material: Plástico , Modelo: Venturi , Tipo Conector: Conector Padrão , Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2 , Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M , Adicional: C/ Tubo Corrugado , Tamanho: Infantil , Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável)	WELL LEAD	UND	30	R\$ 10,74	R\$ 322,20
208	454566	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO (Transparente, de silicone para conforto do paciente e avaliação visual. tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m. presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável. válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado)	FOYOMED/NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS	UND	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70

209	485532	MASCARA DE BARREIRAS Nº95 (MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO COMPONENTE: CLIPE NASAL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA COR: C/ COR TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL)	NUTRIEX	UND	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
210	485533	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR (Aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formato em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça,	NUTRIEX	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00

		clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros.)					
VALOR DO GRUPO: R\$ 9.603,60 (nove mil seiscentos e três reais e sessenta centavos)							

GRUPO 58 - SOLUÇÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
229	262922	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML (SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA A 12% - FRASCO COM 500 ML - CÓDIGO CATMAT BR0269622-4 - SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA A 12% - FRASCO COM 500 ML - CÓDIGO CATMAT BR0269622-4)	JP	UND	400	R\$ 10,82	R\$ 4.328,00
230	299675	SOLUÇÃO MANITOL 20% (MANITOL - DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, 250 ml)	EQUIPLEX	L	300	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
231	303292	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML (RINGER - RINGER	EQUIPLEX	FR	6.000	R\$ 7,18	R\$ 43.080,00

		<p>CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO)</p>					
VALOR DO GRUPO: R\$ 50.762,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais)							

GRUPO 60 – SONDA URETRAL							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
240	437436	<p>SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 (Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 14 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual)</p>	BIOSANI	UND	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
241	437437	<p>SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06 (Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 6 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual)</p>	BIOSANI	UND	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00

242	437438	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº18 (SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL MATERIAL: SILICONE CALIBRE: 18 FRENCH CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COMPRIMENTO: CERCA 40 CM TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL)	BIOSANI	UND	120	R\$ 0,67	R\$ 80,40
243	438409	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8 (MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC CALIBRE: 8 FRENCH CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA COMPRIMENTO: CERCA 40 CM TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL)	BIOSANI	UND	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
244	438411	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 (MODELO: URETRAL MATERIAL: SILICONE CALIBRE: 16 FRENCH CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COMPRIMENTO: CERCA 40 CM TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO ESTERILIDADE:	BIOSANI	UND	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00

		ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL)						
245	438412	SONDA URETRAL DESCARTAVÉL Nº 10 (Material: Silicone Componentes: C/ Orifícios Laterais Modelo: Uretral Conector: Conector Padrão C/ Tampa Embalagem: Embalagem Individual Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Calibre: 10 FRENCH Esterilidade: Estéril, Descartável)	BIOSANI	UND	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00	
246	438413	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 (Material: Silicone Componentes: C/ Orifícios Laterais Modelo: Uretral Conector: Conector Padrão C/ Tampa Embalagem: Embalagem Individual Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Calibre: 12 FRENCH Esterilidade: Estéril, Descartável)	BIOSANI	UND	8.000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00	
VALOR DO GRUPO: R\$ 11.024,40 (onze mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos)								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Laje – Bahia, 06 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL

JACIARA REIS DOS SANTOS

PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS

SECRETÁRIA

OKEY-MED DIST.MED.HOSP.ODONT.IMPORTAÇÕES E EXPOTAÇÕES LTDA

LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO

REPRESENTANTE

TESTEMUNHA:

1-

2-